# RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 78, DE 29 DE JUNHO DE 1984.

Revogada pela Resolução 307, de 2023.

~~*Modifica o § 1º do artigo art. 28 da Resolução Normativa nº 55 de 27.03. 81 - Regimento Interno do Conselho Federal de Química.*~~

~~Considerando o aumento do número de processos em grau de recurso interposto ao CFQ, encaminhados através dos Conselhos Regionais;~~

~~Considerando a necessidade de agilizar a apreciação dos mesmos pelo plenário do CFQ;~~

~~O Conselho Federal de Química, no uso da atribuição que confere a alínea a, do art. 8º, da Lei nº 2.800, de 18.06.56,~~

~~Resolve:~~

~~Art. 1º O § 1º do art. 28 da Resolução Normativa nº 55, de 27.03.81, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 28 .....~~

~~§ 1º Os processos em grau de recurso devem estar adequadamente instruídos e organizados conforme as normas estabelecidas pelo CFQ antes de serem encaminhados ao Relator, ficando a Presidência encarregada de tomar as medidas saneadoras que se fizerem necessárias junto aos CRQ's."~~

~~Art. 2º Fica revogada a R.O. nº 1.432, de 24.04.75, e demais disposições em contrário.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U.~~

~~Rio de Janeiro, 29 de junho de 1984.~~

~~Hebe Labarthe Martelli~~
~~Presidente~~

~~Aluísio Marinho de Andrade~~
~~Secretário~~